



**ATA DA 1633ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às onze horas do dia trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima sexcentésima trigésima terceira reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor-Presidente, Renato Ferreira Barco, e com a presença do Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras (DI), Paulino Moreira da Silva Vicente, do Diretor de Administração e Finanças (DF), Alencar Costa e do Diretor de Desenvolvimento Comercial (DC), Carlos Helmut Kopittke. Havendo número legal, o Diretor-Presidente, declarou abertos os trabalhos. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido a seguinte manifestação:

II.1 – com base nos registros contidos no processo nº 3080/02-18 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 30-12-2013, **decidiu** autorizar a celebração de Acordo de Cooperação entre a **COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP** e a **DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTOS**, para o patrulhamento no Porto de Santos, objetivando a cooperação entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de ações de interesse comum, voltados para o policiamento marítimo e terrestre, para otimização das atividades visando inibir o furto, o roubo, o tráfico de drogas, de armas e de pessoas, o contrabando de bens, a pirataria e a prática de atos de terrorismo nas instalações portuárias ou nas embarcações ancoradas e atracadas, ou o uso destas para tais fins, bem como para a segurança de suas tripulações e do patrimônio, com a finalidade de um porto seguro, conforme preceitua o Plano de Segurança Pública Portuária do Porto de Santos, tendo o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, automaticamente prorrogada, por



períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação contrária dos partícipes; **II.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 3103/14-63, que tratou em autorizar que o Grupo de Trabalho designado pela Resolução DP nº 135.2013, de 23-12-2013, seja desfeito, haja vista que o objeto da resolução está exaurido, face Decisão da Diretoria Executiva em DECISÃO DIREXE Nº 09.2014, de 07-01-2014, o assunto foi retirado de pauta para reanálise; **II.3** – com base nos registros contidos no processo nº 40678/13-11, **decidiu** autorizar a **renovação** do Certificado de Qualificação da **EMBRAPORT – EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.**, para exercer no Porto de Santos, as atividades de Operadora Portuária, de acordo com a Norma de Qualificação; **II.4** – com base nos registros contidos no processo nº 40225/13-69, **decidiu** autorizar a **renovação** do Certificado de Qualificação da **TERMINAL DE VEÍCULOS DE SANTOS S.A.**, para exercer no Porto de Santos, as atividades de Operadora Portuária, de acordo com a Norma de Qualificação; **II.5** – com base nos registros contidos no processo nº 12714/09-81 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 24-01-2014, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/13.2010, celebrado com **PORTAL TRILHOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**, objetivando a prestação dos serviços de manutenção da pavimentação e da rede de drenagem, erradicação de linhas férreas e de guindastes não operacionais e eventual implantação de linhas férreas e aparelhos de mudança de via de bitola mista, em áreas públicas de ambas as margens do Porto de Santos, a fim de prorrogar o seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor global de **R\$ 2.389.635,67** (dois milhões e trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), com inclusão de cláusula rescisória, quando de conclusão do novo processo licitatório, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais; **II.6** – com base nos registros contidos no processo nº 60539/13-60, **decidiu** aprovar Minuta de alteração da Resolução DP/12.2012, que estabelece procedimentos para os serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos provenientes de embarcações nas áreas do Porto Organizado de Santos, para maior detalhamento na relação de documentos solicitados, de modo a facilitar o



entendimento das empresas coletoras de resíduos e melhorar a eficiência na gestão dos resíduos das embarcações por empresas idôneas, face à realidade vivenciada com solicitação de empresas interessadas em credenciar-se para a modalidade a contra bordo (lado de mar, atualmente restrita pelo item 2 da Resolução supracitada), que por entendimento jurídico, estabeleceu-se que deveria ser autorizado pela CODESP, caso houvesse conformidade nos documentos apresentados; **II.7** – com base nos registros contidos no processo nº 5649/14-68 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 16-01-2014, **decidiu** autorizar a contratação, em caráter emergencial, da **WESTPHAL ADVOGADOS** objetivando a prestação de serviços de assessoria jurídica à Administração do Terminal Pesqueiro de Laguna – ATPL, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor global de **R\$ 35.400,00** (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), com cláusula rescisória, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como após a contratação, encaminhar ao Conselho de Administração, para conhecimento; **II.8** – com base nos registros contidos no processo nº 4095/14-72, **decidiu** autorizar a alienação, através de Leilão Público – Presencial e On Line, dos bens revertidos do contrato com a TECNOLIMP, além de outros que se encontram inservíveis, bem como, indicar o Sr. José Eduardo de Abreu Sodré Santoro como Leiloeiro Oficial, para preparar, divulgar e realizar o Leilão; **II.9** – com base nos registros contidos no processo nº 2000/14-95 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica, datado de 30-01-2014, **decidiu** autorizar a contratação, em caráter emergencial, da **DTA ENGENHARIA LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de dragagem de manutenção dos berços de atracação nas margens direita e esquerda do Porto de Santos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor global de **R\$ 19.791.053,22** (dezenove milhões, setecentos e noventa e um mil e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), com cláusula rescisória, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como após a contratação, encaminhar ao Conselho de Administração, para conhecimento; **II.10** – com base nos registros contidos no processo nº 57180/13-15, **decidiu** aprovar: **a)** Celebração de **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, oneroso, entre a **CODESP** (cessionária) e **ARMAZÉNS GERAIS FASSINA LTDA.** (cedente), com interveniência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG, objetivando a cessão de imóveis a serem utilizados exclusivamente para construção do Acesso Provisório, visando favorecer e contribuir para o descongestionamento do trânsito dos usuários do porto e tráfego local, com prazo de 02 (dois) anos, renováveis por igual período;

b) Celebração de CONTRATO DE CESSÃO DE USO, oneroso, entre a **CODESP** (cessionária) e **DOW BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. E DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA.**(cedente), com interveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG**, objetivando a cessão de imóveis a serem utilizados exclusivamente para construção do Acesso Provisório, visando favorecer e contribuir para o descongestionamento do trânsito dos usuários do porto e tráfego local, com prazo de 02 (dois) anos, renováveis por igual período. Bem como encaminhar ao CONSAD para deliberação; **II.11** – com base nos registros contidos no processo nº 5836/14-13, **decidiu** autorizar a contratação, em caráter emergencial, do escritório **GALLOTTI E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza advocatícia, especializada na área trabalhista em 3ª Instância, compreendendo as atuais reclamações e as que vierem a serem propostas perante o Tribunal Superior do Trabalho – TST e Supremo Tribunal Federal – STF, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor global de **R\$ 119.100,00** (cento e dezenove mil e cem reais), com cláusula rescisória, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como após a contratação, encaminhar ao Conselho de Administração, para conhecimento; **II.12** – com base nos registros contidos no processo nº 70374/13-06, **decidiu** autorizar a **renovação** do Certificado de Qualificação do **TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A. - TECONDI**, para exercer no Porto de Santos, as atividades de Operadora Portuária, de acordo com a Norma de Qualificação; **II.13** – com base nos registros contidos no expediente nº 3924/14-08, **decidiu** designar Comissão, constituída pelos Srs. Valderi dos Santos Vieira – DF, Pedro Luiz Neves Scucuglia – DC e Aldo dos Santos Ribeiro Cunha – DP, para, sob a coordenação do primeiro, instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, constante do Regulamento Interno de Pessoal – RIP, a fim de apurar as graves



alegações feitas em juízo no Processo nº 0002159-09.2013.5.02.0444, em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho de Santos – SP, pelos empregados Srs. Fábio Ferraro Oliari e Bernardino Pereira de Vita Júnior, com prazo de entrega do Relatório final conclusivo em até 30 (trinta) dias. A seguir, passou-se ao item **III – DIRETRIZES**, que contou com o seguinte assunto: **III.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 64251/13-73, que tratou em deliberar quanto ao ofício nº 205/2013 – SEPORT, de 25-11-2013, acerca das obras do “Mergulhão” – Plano de Ataque – Análise das Alternativas, considerando a FI 025/2014 – SIO, de 17-01-2014, a Diretoria Executiva decidiu por enviar carta com resposta à Secretaria de Assuntos Portuários e Marítimos – SEPORT, da Prefeitura Municipal de Santos – PMS, bem como encaminhar à Secretaria de Portos – SEP para conhecimento, retornando o presente à Diretoria de Infraestrutura e Execução de Obras – DI, para preparar minuta de resposta. A seguir, sem outros assuntos a tratar no item **IV – COMUNICAÇÕES**, o Sr. Diretor-Presidente, agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

Renato Ferreira Barco
Diretor-Presidente

Paulino Moreira da Silva Vicente
**Diretor de Infraestrutura e Execução de
Obras**

Alencar Costa
Diretor de Administração e Finanças

Carlos Helmut Kopittke
Diretor de Desenvolvimento Comercial